



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO

CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.

PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 31 /2013 - PODER EXECUTIVO.

Cria Cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Claraval – MG**, faço saber que a Câmara Municipal de Claraval-MG, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Claraval-MG, Cargos de Provimento Efetivo, nos seguintes termos:

Cargo	Número de vagas	Escolaridade/Habilitação	Faixa Inicial de Vencimento	Vencimento	Jornada de Trabalho mensal
Auxiliar de Administração I	01	Nível Médio	IX	R\$ 864,44	160 horas
Engenheiro Civil	01	Curso superior específico + registro no Conselho Regional Competente	XXXII	R\$ 2.601,18	80 horas
Enfermeiro	01	Curso superior específico + registro Conselho Regional Competente	XVII	R\$ 1.593,31	120 horas
Nutricionista	01	Curso superior específico + registro no Conselho Regional Competente	XVII	R\$ 1.593,31	120 horas
Motorista	05	Ensino Fundamental	IX	R\$ 929,76	160 horas
Oficial de Administração I	01	Nível Médio	IX	R\$ 1.471,43	160 horas
Professor de Educação Física	01	Curso Superior Específico na área de Educação Física	I-M	R\$1.245,77 Piso Salarial Nacional (Lei	120 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO
CEP: 37997-000 - CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

				1.738/2008)	
Professor Especialista	01	Formação em Pedagogia com comprovação em complementação de estudos em educação especial.	I-M	R\$1.245,77 Piso Salarial Nacional (Lei 1.738/2008)	120 horas
Pedreiro	02	Ensino Fundamental	X	R\$ 1.079,28	160 horas
Técnico de Enfermagem	03	Nível Médio + Curso técnico de enfermagem e registro no COREN	X	Auxiliar R\$ 864,44	160 horas

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei, incorporarão ao Quadro Permanente de Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 974/2003.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Claraval -MG, 04 de julho de 2013.


Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO

Discussão
Data das Sessões, 07 de 08 de 20 13

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

